EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026
Processo nº 329/2026

A presente **Concorrência Eletrônica** tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação da caixa de sucção, barriletes de sucção e recalque. Interligação com as adutoras existentes e sistema de descarga do desarenador, com fornecimento de materiais hidráulicos e acessórios para adequação da EEAB2 – SANEAR, em Rondonópolis/MT, sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Local de realização da sessão: **bllcompras.com**

Início Recebimento Propostas de Preços 23/11/2026 Horário: 11h00min - Horário de Brasília – DF
Fim do Recebimento de Propostas: 15/12/2026 Horário: 17h00min – Horário de Brasília – DF

Data da sessão: **16/12/2026**
Horário: **09h00min – Horário de Brasília** - DF
Modo de Disputa: (Aberto)
Critério de Julgamento: Menor Preço
Regime de Execução: Regime de Empreitada por Preço Unitário
Valor Estimado da contratação: **R$ 1.650.825,80 (Hum milhão seiscentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**
Prazo de contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021 e extinto tão logo seja concluído e entregue o objeto desta licitação. O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico financeiro integrante do contrato..

CONTATO
(66) 3410-0423 ou 3410-0467
licitacao@sanearmt.com.br
compras@sanearmt.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026 - PROCESSO Nº 329/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.217/0001-31 com sede a Rua José de Alencar, nº 411 – Bairro Monte Líbano, por meio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 43/2025, realizará licitação para contratação de empresa especializada na execução de serviços conforme especificado no objeto abaixo por meio de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.685 de 18 de setembro de 2023, demais normas legais e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11h00min do dia 23/11/2026 às 17h00min do dia 15/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 16/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/Home/Login

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para implantação da caixa de sucção, barriletes de sucção e recalque. Interligação com as adutoras existentes e sistema de descarga do desarenador, com fornecimento de materiais hidráulicos e acessórios para adequação da EEAB2 – SANEAR, em Rondonópolis/MT, sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1 Os serviços a serem desenvolvidos conforme a metodologia descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,

1.2. A presente licitação será composta por 01 (um) lote.

2. DA ABERTURA

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões em substituição aos documentos originais ou autenticados exigidos para a habilitação no presente Edital. Em casos excepcionais, poderá ser concedido prazo adicional para a apresentação dos documentos originais, desde que justificado e autorizado pelo Agente de Contratação.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

3.2. A participação no certame está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões. Os valores e condições de pagamento estão disponíveis no site oficial da BLL, sendo de responsabilidade dos licitantes a consulta prévia a essas informações.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Recomenda-se a troca periódica da senha e a utilização de medidas de segurança adicionais, como autenticação de dois fatores. Não cabe à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo "não" a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. A apresentação de declaração falsa de enquadramento como ME ou EPP, ou a omissão de fatos que desenquadrariam a empresa desse regime, constitui ato ilícito gravíssimo, sujeitando a licitante à desclassificação imediata ou rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto da União nº 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, incluindo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. A exclusão também se aplica a

empresas que reincidirem nessas práticas, conforme apuração em processos administrativos ou judiciais;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.11.1. Conforme o Acórdão do Tribunal de Contas da União 2.831/2012, a vedação de empresa em consórcio está justificada pela ausência de complexidade elevada ou vulto econômico significativo do objeto desta licitação, em conformidade com o disposto no Art. 18 Inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A admissão de consórcios pode limitar a competitividade, violando o princípio da vantajosidade para a Administração.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e,

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O Agente de Contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes do SANEAR, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação de consultoria técnica, da diretoria jurídica e ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta preço eletrônica e proposta de preço digitada com planilhas de custos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.1.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2. O fornecedor/prestador de serviços enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.5. Após os procedimentos de abertura da sessão pública será realizada a ordem de classificação da proposta e a fase de apresentação de documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após ser declarado vencedor.

6.1.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

6.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade no momento de sua apresentação. Caso algum documento esteja fora do prazo de validade, o licitante deverá providenciar sua atualização imediatamente, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter a documentação atualizada e regularizada durante todo o processo licitatório.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO (FASE INICIAL)

6.2.1. Até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste edital para o fim de recebimento de propostas, os licitantes DEVERÃO obrigatoriamente realizar dois procedimentos concomitantes sob pena de desclassificação:

I - Inserir o valor global (e unitário, quando couber) no campo próprio do sistema eletrônico da BLL, vedada qualquer identificação do licitante até o término da fase de lances; e

II - Anexar na plataforma BLL, na pasta específica designada como "PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ", a PROPOSTA DE PREÇOS COMPLETA, contendo todos os documentos exigidos no item 6.2.2.

6.2.2. A Proposta de Preços inicial deverá ser apresentada em formato PDF, redigida em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, e será composta obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

a) Carta Proposta de Preço (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal ou pessoa legalmente autorizada, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, dados bancários, e-mail de contato, indicação do prazo de execução, validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos e o preço global e unitário em moeda corrente nacional (com até duas casas decimais), já inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos e despesas de qualquer natureza;

b) Planilhas de Preços Propostos (Planilha Resumo, Sintética e Analítica), elaboradas com base nas planilhas de referência fornecidas pelo SANEAR, devidamente assinadas pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal;

c) Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com o modelo do anexo, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal;

d) Tabela de Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra, discriminada e respeitando os limites legais de incidência;

e) BDI.

6.2.3. A etapa de envio das propostas iniciais e dos respectivos documentos anexos será encerrada impreterivelmente na data e no horário estipulados no preâmbulo deste Edital.

6.2.4. O objeto desta licitação possui o valor estimado total de R$ 1.650.825,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), servindo como limite máximo aceitável para o valor global da proposta, bem como respeitados os tetos unitários definidos pela autarquia SANEAR.

6.2.5. A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

6.2.6. O objeto desta licitação será executado em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, devendo a proponente atentar-se rigorosamente a todas as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e planilhas do Termo de Referência.

6.2.7. Eventuais falhas, erros, discrepâncias ou omissões nas plantas e projetos fornecidos deverão ser comunicados por escrito à Agente de Contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, para a devida apuração pela Equipe Técnica.

6.2.8. Todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas contidas na proposta vinculam a contratada para fins de execução contratual.

6.3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS REALINHADAS E OUTROS DOCUMENTOS SE FOR O CASO:

6.3.1. Após o encerramento da sessão pública, a licitante classificada em primeiro lugar e habilitada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico da BLL, a Proposta de Preços Realinhada, contendo obrigatoriamente todos os documentos solicitados no item 6.2.2, ou seja, Carta Proposta de Preço acompanhada das Planilhas de Preço Resumo, Sintética e Analítica, Cronograma Físico-Financeiro, Tabela de Encargos Sociais e BDI.

6.3.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, admitida assinatura eletrônica ou digital, em formato PDF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação da agente de contratação.

6.3.3. O descumprimento do prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante, assegurada a realização de diligência para saneamento de falhas formais que não alterem o conteúdo substancial da proposta.

6.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema BLL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da agente de contratação.

6.3.5. Os documentos complementares destinam-se exclusivamente a esclarecer ou confirmar informações já constantes da proposta ou dos documentos de habilitação, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido originalmente apresentados, salvo nos casos admitidos pela legislação, desde que não haja alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese de ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não poderá utilizar-se do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste edital para o fim de recebimento de propostas.

7.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada, detalhando os motivos específicos, e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A fundamentação será disponibilizada para consulta a qualquer momento pelos licitantes interessados, garantindo total transparência no processo.

7.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.10. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou tratando-se de licitação para prestação de serviços, este deverá informar, no campo próprio do sistema, que se trata de Marca Própria, evitando assim a desclassificação conforme descrito no item 7.6. Todas as informações sobre a marca e o tipo de serviço devem ser detalhadas na proposta para garantir a transparência e a correta avaliação.

7.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas conforme o critério de julgamento estabelecido no edital, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.12. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.13. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.13.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto neste edital.

7.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em caso de lances de valores idênticos, prevalecerá aquele que for registrado primeiro. Persistindo o empate, será adotado o critério de sorteio para desempate, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. O intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,01% (um centésimo por cento).

7.17. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.19. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.20. A etapa da disputa de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.

7.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.25. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.26. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.27. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.29. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, conforme registrado no sistema eletrônico no momento da abertura da sessão.

7.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1° do mesmo artigo.

7.35.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo e ou estimado definido pela Administração.

7.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.37. Após a negociação do preço o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta de preço.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A verificação incluirá a consulta aos cadastros de sanções administrativas, regularidade fiscal, trabalhista e a confirmação de dados técnicos e financeiros apresentados, ou seja, serão realizadas consultas; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 com redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência. A verificação será feita por meio de análise detalhada das propostas pela equipe técnica da Administração, que emitirá um parecer fundamentado. Caso sejam identificadas não conformidades, a proposta será desclassificada, e a licitante será notificada oficialmente sobre os motivos da desclassificação;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, definidos como aqueles que não cobrem os custos mínimos necessários para a execução do objeto, ou que permanecer acima do preço máximo e ou estimado definido para a contratação;

8.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.8 somente será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da sua proposta de preço; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da sua oferta;

8.9. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá efetuar diligências, exigindo que a licitante comprove a exequibilidade da sua proposta por meio de documentação detalhada que demonstre os custos previstos e a viabilidade técnica e financeira da execução do objeto licitado.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da mesma.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado constante dos autos, dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

8.12. Erros formais no preenchimento da planilha que não alterem a substância da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a sua capacidade de realizar o objeto da licitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme o art. 63, II da Lei 14.133 de 2021:

> Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
>
> II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2. Após a fase de julgamento o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em PDF para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados na pasta "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da plataforma de disputa BLL no prazo de 4 (quatro) horas contados da solicitação do Agente de Contratação responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a seu critério pelo tempo que for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. DECLARAÇÕES – Deverão ser apresentadas, ainda, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:

9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do ANEXO VI.

9.3.3. Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO VII.

9.3.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) – Conforme modelo do ANEXO VIII.

9.3.5. Apresentar declaração disponibilidade de equipe técnica, conforme modelo ANEXO IX

9.3.6. Apresentar declaração de Responsabilização de que conhece as condições locais para execução do objeto, isentando esta autarquia de quaisquer condições não previstas no cálculo

de sua proposta de preços (ANEXO X) e/ou Atestado de Visita Técnica expedido pelo SANEAR;

9.3.6.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

As visitas ocorrerão de segunda a sexta-feira. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

9.3.7. Apresentar declaração de que a empresa possui equipamentos adequados e necessários à execução do objeto da presente licitação (conforme Anexo XI);

9.3.8. Apresentar declaração de Cumprimento da Legislação Ambiental conforme modelo Anexo XII;

9.3.9. Apresentar declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 conforme modelo Anexo XIII;

9.3.10. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL conforme modelo Anexo XIV sempre que estiver legalmente enquadrada nas faixas de obrigatoriedade previstas nas respectivas legislações vigentes.

9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1. Apresentação de cópia do documento de identidade e CPF dos sócios e de seu representante legal, e ainda, no caso de representação através de procurador os documentos deste deverão estar devidamente acompanhados do instrumento de procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4.4. No caso de sociedade empresária, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Empresas Mercantis: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz.

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado o decreto de autorização, acompanhado dos seguintes documentos: ato constitutivo traduzido por tradutor juramentado, registro na Junta Comercial da sede da empresa, certidão de regularidade fiscal no país de origem e no Brasil, e comprovação de que atende às exigências legais para atuar no território nacional.

9.4.9. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto Social, com a Ata de Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do Registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1. Deverá ser apresentada Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA da jurisdição da sede da empresa, dentro do prazo de validade. Caso o responsável técnico conste na Certidão de Registro da empresa, será dispensada a apresentação de certidão individual;

9.5.2. A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da documentação pertinente perante o CREA, que comprove(m) experiência na execução de obras de infraestrutura de esgotamento sanitário ou serviços de características técnicas e complexidade operacional equivalentes ou superiores às do objeto licitado, observadas as seguintes parcelas de maior relevância técnica a comprovação de experiência na execução de serviços de:

- MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700 MM OU MAIOR, JUNTA FLANGEADA – 42 metros;
- FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS – 93,05 metros quadrados.

Os quantitativos mínimos correspondem às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da obra, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A documentação relativa à Qualificação Técnica das empresas licitantes consistirá na apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a licitante tenha fornecido bens de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto, sendo capaz de proceder com o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estipuladas neste termo de referência, conforme art. 67 da lei 14.133/2021.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado.

9.5.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do SANEAR, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele(s) contidas.

9.5.6. Somente serão aceitos atestados técnicos devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico).

9.5.7. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico, comprovando a execução de obras compatíveis com o objeto desta contratação.

9.5.8. Para fins de atendimento da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá indicar, obrigatoriamente, profissional(is) de nível superior com a seguinte formação:

a) Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista;

Todos devidamente registrados e habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

A vencedora da licitação deverá atender à composição mínima e ao perfil dos profissionais supracitados que farão parte da equipe técnica, a qual será exigida no momento da contratação, para a completa e satisfatória execução do objeto, como garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida por esta.

Os profissionais supracitados deverão fazer parte do quadro permanente da vencedora do certame na data de assinatura do contrato, comprovada por meio de documentação pertinente, em uma das seguintes condições a seguir: empregado; sócio; diretor; pessoa física com contrato de prestação de serviços. Não será admissível subcontratação de pessoas jurídicas para integrar a equipe mínima.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal da sede da licitante;

9.6.3. Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede da licitante;

9.6.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

9.6.5. Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União e, ainda, Contribuições Previdenciárias;

9.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei n° 12.440 de 2011 e alterada pela Lei nº 14.133/2021);

9.6.7. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.8. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

9.6.9. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto da União nº 8.538/2015 e posteriores atualizações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

9.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação dentro do prazo implicará na decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas neste edital.

9.6.11. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6.12. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes consideradas como tal, que estiverem enquadradas em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do seu artigo 3°.

9.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de no máximo 60 dias a partir da data de sua emissão. A certidão deve ser apresentada em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade, para comprovar a regularidade econômica e financeira da empresa;

9.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.7.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do recibo de entrega da ECD e do termo de autenticação emitido pela Junta Comercial referente ao Livro Diário, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021.

9.7.4. Comprovação de capacidade econômica e financeira avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil, assinada por profissional da área, cujos índices deverão ser apresentados já calculados, obedecendo à fórmula supracitada e apresentados com assinatura do representante legal da empresa:

1) Índice de Liquidez Geral	**2) Índice de Liquidez Corrente**	**3) Índice de Solvência Geral**
AC + ARLP **ILG** = ---------- **>** ou = **1,0** PC + PELP	AC **ILC** = ----------**>** ou = **1,0** PC	**AT** **ISG** = ---------- = ou **>1,0** PC + ELP

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

9.7.4.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou aquelas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

9.8. As declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado terão como data de validade 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

OBSERVAÇÕES: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.11. SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

9.12. SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente

9.13. SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ESTATUTO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

a) acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

9.14. SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante.

9.15. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar devidamente assinados pelo administrador da empresa, conforme constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e por contador legalmente habilitado, com a respectiva identificação profissional.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais exclusivamente em campo próprio do sistema. Os demais licitantes terão prazo igual, contado a partir do término do prazo do recorrente, para

apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao Agente de Contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial, conforme disposto no artigo 156, §2 º da Lei nº 14.133/2021. Os critérios para a aplicação das multas serão baseados na gravidade da infração, no prejuízo causado à Administração e nas circunstâncias atenuantes ou agravantes, conforme descrito no item 12.3, o licitante terá direito a apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa, especialmente em casos de reincidência ou infrações graves que comprometam a integridade do processo licitatório, conforme descrito nos itens 12.1 e 12.3 deste edital.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rondonópolis/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da ciência da decisão, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SANEAR.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, garantindo a ampla publicidade e transparência do processo licitatório.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação. Tal medida será concedida somente em casos onde a impugnação apresente indícios claros de ilegalidade ou potencial dano irreparável ao processo licitatório, devendo ser acompanhada de justificativa detalhada e fundamentada.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme ANEXO IV – MINUTA CONTRATO, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. O adjudicatário que não cumprir as condições estabelecidas ficará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável, incluindo a perda da garantia de proposta e a aplicação de multas.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

15.2. O atesto da execução dos serviços ficará condicionado à comprovação da regular prestação dos serviços no período de referência, podendo a Administração realizar a validação por meio de relatórios, evidências operacionais e demais mecanismos de controle.

15.3. Na hipótese de descumprimento de níveis mínimos de serviço, falhas na prestação dos serviços ou qualquer outra irregularidade constatada, a Administração poderá aplicar glosas proporcionais nos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

15.4. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

15.5. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados nesta licitação.

15.6. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente indicada pelo licitante até 30 (trinta) dias, após fiscalização, conferência e aprovação da medição efetuada por um agente (servidor) do SANEAR, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente as medições dos serviços efetivamente executados e atestada pela fiscalização do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

15.6.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

15.6.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

15.7.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

15.7.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

15.8. O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

15.9. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 5.4, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.10. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

15.11. Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Independentemente do reajustamento ordinário, poderá ocorrer a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da referida Lei, mediante solicitação fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória e demonstração analítica dos impactos nos custos contratuais, sujeita à análise técnica do Setor de Engenharia, contábil e financeira do setor competente e jurídica do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, dependendo sua concessão de decisão fundamentada da autoridade competente.

15.15. **O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 1.650.825,80 (Hum milhão seiscentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

LOTE 01		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.	Contratação de empresa especializada para implantação da caixa de sucção, barriletes de sucção e recalque. Interligação com as adutoras existentes e sistema de descarga do desarenador, com fornecimento de materiais hidráulicos e acessórios para adequação da EEAB2 – SANEAR, em Rondonópolis/MT, sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.	R$ 1.650.825,80

15.16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSO PROPRIO :

03 - SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 - SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

17.512.3010.2113 – GESTÃO EFICIENTE DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

030032 - DOTAÇÃO REDUZIDA

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, conforme o cronograma aprovado pela Diretoria Técnica, contados a partir da ordem inicial dos serviços.

16.1.1. Em caso de atrasos não justificados, serão aplicadas as sanções previstas no edital.

16.2. O prazo para início dos serviços será a partir da data de emissão da ordem inicial dos serviços.

16.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021 e extinto tão logo seja concluído e entregue o objeto desta licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas editalícias;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido e ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Proceder à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

17.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados por portaria;

17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

17.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado, posterior ao recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

17.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.1.11. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no contrato;

17.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.13. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.1.16. Extinguir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I e § 1º do artigo 138 e do artigo 139 da Lei n° 14.133/2021.

17.1.17. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito conforme o artigo 138 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

17.1.18. Disponibilizar informações necessárias à implantação, como ramais, setores, responsáveis e fluxos de atendimento.

17.1.19. Permitir acesso técnico às unidades, quando necessário e previamente autorizado.

17.1.20. Disponibilizar infraestrutura de rede local e internet, salvo itens de responsabilidade da contratada.

17.1.21. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos fornecidos em comodato, conforme termos internos de responsabilidade.

17.1.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito conforme o artigo 138 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Responsabilizar-se total e exclusivamente pela guarda dos documentos durante os prazos legais.

17.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, em caso de peças e equipamento ou serviços executados;

17.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.7. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

17.2.8. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

17.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.11. Comunicar imediatamente ao SANEAR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.2.12. Apresentar no prazo estabelecido no presente instrumento, as notas fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da contratante;

17.2.13. Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados;

17.2.14. Cumprir o prazo estabelecido para realização dos serviços;

17.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.2.16. Permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização pelo SANEAR dos serviços a serem executados, por funcionários e ou por prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos forem desenvolvidos. O exercício da fiscalização não desobriga a contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;

17.2.17. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

17.2.18. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, que jamais serão considerados do SANEAR, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços contratados, não podendo ser debitada ao contratante nenhuma despesa, quer para transportes, diária, alimentação ou qualquer fim que não tenha sido incluído no preço proposto;

17.2.19. A Contratada será responsável pela segurança de todos os serviços executados e deverá e cumprir as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, de todos os profissionais a ela vinculados, e obedecer às normas de segurança previstas para execução dos serviços contratados, procurando observar os critérios internos de segurança do trabalho do SANEAR e as normas adotadas;

17.2.20. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros decorrentes da execução contratual;

17.2.21. O SANEAR permanecerá isento de qualquer relação jurídica entre a contratada e terceiros eventualmente prejudicados por ações ou omissões da mesma;

17.2.22. Executar os serviços conforme as normas técnicas vigentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conformidade e segurança das atividades realizadas, bem como pelo pleno atendimento às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis;

17.2.23. Substituir num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os equipamentos/materiais que possuam algum defeito de fabricação, que não sejam das marcas ofertadas ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, arcando com todas as despesas decorrentes do recolhimento e substituição desses materiais;

17.2.24. O SANEAR não terá nenhum ônus decorrente dessa substituição;

17.2.25. Efetuar e manter comprovação à disposição da CONTRATANTE, do pagamento regular de todos os tributos que incidirem as atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;

17.2.26. Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

17.2.27. Fornecer, transportar, armazenar e instalar os materiais e componentes hidráulicos e estruturais previstos no projeto, observando integridade, rastreabilidade, proteção e condições de montagem;

17.2.28. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.2.29. Abster-se de ceder o contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

17.2.30. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdícios e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

17.2.31. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD),

e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018).

17.2.32. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, sempre que estiver legalmente enquadrada nas faixas de obrigatoriedade previstas nas respectivas legislações vigentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio atenderão aos interessados pelos telefones: (66) 3410-0423, para melhores esclarecimentos;

18.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.3. O Termo de Referência contido neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem àqueles definidos no Edital da licitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

18.7. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

18.8. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Rondonópolis participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

18.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.10. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

18.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Rondonópolis – Mato Grosso.

19. DAS GARANTIAS

19.1 DO CONTRATO:

19.1.1. A CONTRATADA prestará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar a fiel execução do objeto durante toda a sua vigência, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. DO SERVIÇO:

19.2.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, bem como pela estabilidade das estruturas, estanqueidade das interligações e correto funcionamento do sistema após a conclusão das obras.

19.2.2. Deverá garantir as estruturas civis executadas pelo prazo mínimo de cinco anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, conforme previsto na legislação aplicável às obras públicas. Para os serviços hidráulicos, montagens e demais instalações, deverá ser assegurada garantia mínima de doze meses, também contados a partir do recebimento definitivo.

19.2.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou problemas decorrentes de execução inadequada, utilização de materiais impróprios ou descumprimento das especificações técnicas.

19.2.4. Além disso, a empresa será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, proteção das

estruturas existentes e adoção de medidas que assegurem a integridade do sistema em operação durante a execução dos serviços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais indicados em portaria.

20.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.5. 6.7.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

20.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

20.7. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

.

21. DO REAJUSTE, REVISÃO DOS PREÇOS, EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

Do Reajuste

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

21.4. O pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela CONTRATADA antes do término da vigência contratual ou de eventual prorrogação.

21.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

21.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, será adotado o último índice oficial conhecido, procedendo-se à compensação financeira quando da divulgação do índice definitivo.

21.7. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, de comum acordo, novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

Da Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro

21.9. Independentemente do reajuste previsto no item anterior, fica assegurado à CONTRATADA o direito à revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas.

21.10. A revisão deverá ser solicitada mediante requerimento formal, devidamente instruído com demonstração analítica da variação dos custos, planilha detalhada de composição de preços, documentos comprobatórios do evento alegado e demonstração do impacto no equilíbrio contratual.

21.11. O pedido será analisado pela Administração com base em critérios técnicos, podendo considerar pesquisa de mercado, índices setoriais oficiais e referências de contratações similares, de modo a verificar a efetiva ocorrência do desequilíbrio.

21.12. O prazo para decisão será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo do pedido devidamente instruído, admitida prorrogação mediante justificativa.

21.13. A revisão, quando deferida, será formalizada por meio de termo aditivo.

Da Verificação Técnica e Contábil dos Índices

21.14. Em qualquer hipótese de reajuste ou de revisão do equilíbrio econômico-financeiro, a aplicação dos índices, a demonstração analítica da variação de custos e os cálculos apresentados pela CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente verificados e atestados pelo fiscal do contrato, com o auxílio da contadoria do SANEAR.

21.15. A manifestação técnica do fiscal e da contadoria deverá ser documentada nos autos do processo, antes da concessão do reajuste ou da homologação da revisão pretendida.

Da Continuidade dos Serviços Durante a Tramitação

21.16. A CONTRATADA não poderá suspender ou interromper a execução dos serviços durante a análise dos pedidos de reajuste ou revisão do equilíbrio econômico-financeiro.

21.17. A continuidade da execução somente poderá ser afastada em hipóteses excepcionais devidamente comprovadas, tais como ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou ainda situação de comprovada inviabilidade econômico-financeira grave, devidamente demonstrada pela CONTRATADA e reconhecida pela Administração

Da Repactuação de Preços

(Aplicável quando houver serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021)

21.18. A repactuação de preços é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à do orçamento estimado ou à da apresentação da proposta, ou à da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho antecedente.

21.19. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir de:

a) Da data do orçamento estimado, para os custos decorrentes do mercado (insumos, materiais, equipamentos);

b) Da data da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada, no tocante aos custos decorrentes da mão de obra.

21.13. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data em que passaram a vigorar os efeitos financeiros da repactuação anterior.

21.14. A repactuação referente à mão de obra observará a variação dos custos decorrentes do instrumento coletivo de trabalho ou de sentença normativa pertinente à categoria profissional respectiva.

21.15. A repactuação para reajuste dos demais custos contratados (insumos, materiais e equipamentos) será efetuada mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

21.16. O pedido de repactuação deverá ser formalizado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou do encerramento contratual, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

21.17. O requerimento de repactuação deverá ser acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e dos comprovantes correspondentes (cópia da convenção, acordo coletivo ou sentença normativa, notas fiscais, entre outros).

21.18. O prazo para análise e decisão sobre o pedido de repactuação será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do requerimento devidamente instruído, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

21.19. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que poderá ser formalizada por termo aditivo.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;

A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

O SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva Souza., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital

22.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

22.1.1. Será recebido em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

22.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

22.2.1. Considerar-se-á definitivamente recebido após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência, após operação comprovada do equipamento e eventual troca do objeto por parte do setor demandante. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO,

ANEXO II – MODELO CARTA PROPOSTA PREÇO

ANEXO III – CRONOGRAMA

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS (§ 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO X– MODELO DECLARAÇÃO RENÚNCIA VISITA TÉCNICA;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÂO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, sempre que estiver legalmente enquadrada nas faixas de obrigatoriedade previstas nas respectivas legislações vigentes.

Rondonópolis-MT, 18 de novembro de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS C. ASSUNÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MODELO CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA CAIXA DE SUCÇÃO, BARRILETES DE SUCÇÃO E RECALQUE. INTERLIGAÇÃO COM AS ADUTORAS EXISTENTES E SISTEMA DE DESCARGA DO DESARENADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS PARA ADEQUAÇÃO DA EEAB2 – SANEAR, EM RONDONÓPOLIS/MT, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL."

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	CNPJ:
Insc Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Banco:
Nome e n.º da Agência:	Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
Declaramos concordar com os termos do edital referentes a esta licitação. Esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo sanear, quanto à qualificação apenas das licitantes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de executarem os serviços previstos, tudo de acordo com a comissão Especial de licitações.

O valor global da Proposta que apresentamos é de R$ _____ (_____), de acordo com os nossos quantitativos e preços unitários cotados e preços globais propostos pela nossa empresa.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, pessoal especializado ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, uniformes e EPI's, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da informática do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao sanear.

Comprometemo-nos a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários orçados por esta empresa e submetidos à análise e aprovação da área de orçamento do SANEAR, com execução condicionada à autorização pelo sanear e somente serão pagos de acordo com o serviço / material efetivamente executado / fornecido.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do edital de seus anexos.
O prazo de execução total dos serviços é de acordo com os prazos do edital, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de serviço.

Para atender aos dispostos na legislação do ISS, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R$_____(_____), alíquota de _____%.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos no edital, bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão de avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do sanear.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do SANEAR, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

(Local e data)

Atenciosamente,

carimbo, nome e assinatura do representante legal
cargo - nome da empresa licitante

Obs.: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS (§ 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa_____, CNPJ_____sediada à _____, disponibilizará a equipe técnica necessária à execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/2026, conforme especificações e quantidades indicadas no Edital e seus anexos.

(Local e data)

.....

Assinatura

Obs.: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X– MODELO DECLARAÇÃO RENÚNCIA VISITA TÉCNICA;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/2026

Objeto:
Nome da Proponente:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)

(papel timbrado da licitante)

ANEXO XI – **MODELO** DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/2026

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa_____, CNPJ_____, sediada à _____, disponibilizará os equipamentos necessários a execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica xx/2026, sendo que os veículos/equipamentos e serviços atendem plenamente as indicações técnicas do Edital e seus anexos.

(Local e data)

.....

Assinatura

Obs.: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026

A empresa ……, inscrita no CNPJ nº …….., Inscrição Estadual nº ……, sediada na Rua …….., nº …., representada pelo(a) Senhor(a) …….., **declara** para todos os fins legais e para a participação da licitação acima epigrafada:

I – Que cumpre a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): são reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): são reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): são armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): são armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

II – Que se abstém, sob qualquer hipótese, de dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas;

III – Que comprova, por meio desta declaração, para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

IV – Que cumpre e observa as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) As instalações, equipamentos ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, respeitam os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não ultrapassa os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas

Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, utilizamos na execução contratual agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-os na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

d) Respondemos por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

e) Realizamos, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

f) Providenciamos, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuamos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

(Local e data)

Assinatura do Responsável pela empresa

(EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual e/ou ata de registro para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual e/ou ata de registro, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual/ata de registro.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual e/ou ata de registro, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da ICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em, / / ....
ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)